



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a *Aquisição de 184 livros para o projeto "AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP"*.

As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa são:

LIVROS INFANTIS:

Item	Material/Serviço	Quantidade
1	Livro - Buçala	23
2	Livro - Meu Crespo é de Rainha	16
3	Livro - O menino marrom	16
4	Livro - Os nove pentes d'África	16
5	Livro - O menino Nito	16
6	Livro - Betina	16
7	Livro - Minha mãe é negra sim!	16
8	Livro - Amoras	16
9	Livro - Sulwe	16

LIVROS PARA JOVENS / ADULTOS

Item	Material/Serviço	Quantidade
10	Livro - Heroínas negras	5
11	Livro - Livro do avesso	5
12	Livro - Quem me leva para passear	5
13	Livro - Você não é invisível	5
14	Livro - Na minha pele	4
15	Livro - O perigo de uma história única	5
16	Livro - Ardis da imagem	4

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo *Aquisição de 184 livros para o projeto "AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP"*.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o propósito de promover a implementação efetiva da Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas, o projeto "AÇÃO – MAIS LIVROS COMPIR TAMBAÚ-SP" surge como uma ação complementar à FestAfro, com o objetivo de enriquecer a oferta de literatura negra na biblioteca municipal e nas escolas de Tambaú. Este projeto visa à aquisição de livros de autores e autoras negras, nacionais e internacionais, com o intuito de ampliar o acesso à literatura que reflete a diversidade cultural e histórica do povo negro.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Objetivo Geral

O principal objetivo do projeto é fortalecer a presença da literatura negra nas escolas municipais de Tambaú, garantindo o acesso a obras de qualidade que promovam o reconhecimento e a valorização de autores e autoras negras. Isso contribuirá para a formação de uma identidade cultural mais plural e para o cumprimento da Lei 10.639/03 nas instituições de ensino do município.

5.2. Justificativa

A oferta de obras de autores e autoras negras é muito restrita nas bibliotecas e acervos escolares de Tambaú, resultando em uma lacuna importante no processo educativo e na formação de uma visão crítica sobre a história e a cultura afro-brasileira. A literatura negra, tanto nacional quanto internacional, é essencial para o enriquecimento do repertório literário dos estudantes, além de ser uma ferramenta poderosa para o combate ao racismo e para o fortalecimento da identidade negra.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A motivação pela escolha do Dispensa de Licitação para este processo licitatório se dá pela característica do objeto em questão, visto que não se trata de aquisições que ocorrerão de forma contínua.



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto;

6.4 As empresas proponentes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

6.6 De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo de 20 (vinte) dias para entrega dos materiais.

7 – DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O projeto “Ação Mais Livros Compir Tambaú – SP” tem como objetivo a aquisição de livros para complementar o evento “FestAfro”, enriquecendo a oferta de literatura negra na biblioteca municipal e nas escolas do município.

7.2. O projeto visa a aquisição de livros de autores e autoras negras, nacionais e internacionais com intuito de ampliar o acesso à literatura que reflete a diversidade cultural e histórica do povo negro.

7.3. Tal projeto foi votado e aprovado por unanimidade dos votos pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Tambaú – SP, conforme Ata da reunião extraordinária realizada dia 07 de fevereiro de 2025 na Câmara Municipal de Tambaú/SP, anexada a este Termo de Referência.

7.4. Para tal aquisição, foi destinada, através de Emendas Impositivas para este projeto, pelos vereadores Natália G. Fernandes e Flávio D. da Silva, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de cada vereador.

8 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

8.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8.2 ENTREGA

8.2.1. De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a detentora que terá o prazo de 20 (vinte) dias para entrega.

8.3 PAGAMENTO



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

8.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantagem e melhor preço dos itens de forma unitária.

9.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

9.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2.7 – OUTRAS

9.2.2.8 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

9.2.2.9 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

9.2.2.10 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

9.2.2.11– Declaração de vínculo (ANEXO VI)

9.3 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

9.3.1 De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

9.3.1.1 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

10.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

10.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

10.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

10.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

10.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

11.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

11.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

11.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

11.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: cultura@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: cultura@tambau.sp.gov.br.

12 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

12.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

12.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.12 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.1.13 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

13.1.13.1 - As peculiaridades do caso concreto;



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

13.1.13.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.13.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.13.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.14 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.15 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.16 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.17 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.1.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 Em atendimento à presente solicitação, a estimativa foi apurada com base nas quantidades apuradas em reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, conforme Ata anexa.

14.2 Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a prestação de serviço, foram realizados através de pesquisa de fornecedores diretos, tendo em consideração a pesquisa realizada pelo próprio Compir, conforme descritivo do projeto, anexado a este Termo de Referência.

14.3 Com base na pesquisa realizada pelo Compir, a aquisição de 200 livros tem o valor total de R\$ 8.245,80 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

14.4 Após análise detalhada das propostas dos fornecedores diretos, notou-se que todos excluíram de sua cotação alguns títulos, informando que os mesmos estão indisponíveis ou fora de estoque.

14.5 Para adequação ao montante destinado a esta aquisição, foram retirados os livros indisponíveis ou fora de estoque, acrescentando maiores quantidades nos demais itens.

14.6 Com base nos preços pesquisados através de fornecedores diretos, o valor médio estimado para a contratação é R\$ 8.784,98 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2025, na classificação a seguir:



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

Dotação: 312
Fonte: 01
Funcional Programática: 13.392.050-2.023
Unidade Orçamentária: 01.06.01
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Subelemento: 100.0209 / 100.0210

16 – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Considerando o valor estimado da contratação, e com base no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente procedimento de dispensa de licitação. A mencionada legislação permite a dispensa do ETP para contratações com valor estimado igual ou inferior a R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras. O objetivo desta exceção é simplificar e agilizar o processo de aquisição de bens e serviços de menor complexidade e valor reduzido, garantindo a eficiência administrativa.

Nesse contexto, a presente contratação enquadra-se nos limites previstos pela lei, não havendo necessidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Esta decisão está pautada na busca pela eficiência.

Diante do exposto, reitero que a dispensa do ETP está em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo justificada pelo valor da contratação e pela simplicidade do objeto a ser adquirido.

Tambaú, 03 de abril de 2.025

PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
**Coordenadoria de Turismo,
Esporte e Cultura**

ANA KELSIA CANDIDO
Diretora de Lazer e Eventos



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... **INSC. EST.:**

Endereço:

Nº:..... **Complemento:**..... **Bairro:**

Cep: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

Local para execução:
...

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Termo de Referência e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.